

**DECRETOS****DECRETO Nº 45.876,  
DE 26 DE JUNHO DE 2001**

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Mogi Mirim, do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Mogi Mirim, de imóvel localizado à Avenida Santo Antonio nº 296, naquele município, com área de 2.223,00m² e área construída de 999,70m², descrita e caracterizada nos trabalhos técnicos e planta da Procuradoria Regional de Campinas, constantes do Processo PR-5-1.416/2000-PGE, a saber: "Tem início no ponto "0", situado no cruzamento dos alinhamentos da Avenida Santo Antonio com Rua 1; desse ponto segue, pelo alinhamento da Avenida Santo Antonio, numa distância de 58,50m, até encontrar o ponto "1", situado no cruzamento desse alinhamento com o da Rua Coronel Leitão; desse ponto, deflete à direita e segue, pelo alinhamento da Rua Coronel Leitão, numa distância de 40,00m, até encontrar o ponto "2", situado na margem do córrego Santo Antonio; desse ponto, deflete à direita e segue, pela margem do córrego Santo Antonio, numa distância de 59,50m, até encontrar o ponto "3", situado no alinhamento da Rua 1; numa distância de 36,00m, até encontrar o ponto "0", onde teve início a presente descrição, encerrando esse perímetro a área de 2.223,00m² (dois mil, duzentos e vinte e três metros quadrados)."

Parágrafo único - O imóvel objeto da permissão de uso será utilizado para abrigar projetos sociais do município.

Artigo 2º - A permissão de uso será formalizada mediante termo a ser lavrado na Procuradoria Regional de Campinas, da Procuradoria Geral do Estado, dele constando as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de junho de 2001  
GERALDO ALCKMIN  
João Caraméz  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 26 de junho de 2001.

**DECRETO Nº 45.877,  
DE 26 DE JUNHO DE 2001**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela CONCESSIONÁRIA TRIÂNGULO DO SOL AUTO-ESTRADAS S/A, os bens imóveis necessários a execução de obras e serviços de implantação do dispositivo de acesso à Jaboticabal, localizados no Município de Jaboticabal, Comarca de Jaboticabal, na altura do Km 339 da Rodovia "Brigadeiro Faria Lima" (SP-326)

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, combinado com os Decretos nº 40.636, de 18 de janeiro de 1996 e nº 41.904, de 30 de junho de 1997,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela CONCESSIONÁRIA TRIÂNGULO DO SOL AUTO-ESTRADAS S/A, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os bens imóveis abaixo caracterizados, constituindo um terreno com área total de 8.171,00m² (oito mil, cento e setenta e um metros quadrados) e respectivas benfeitorias, situados no Município de Jaboticabal, Comarca de Jaboticabal, necessário a implantação do dispositivo de acesso a esse Município, pela Rodovia "Brigadeiro Faria Lima" (SP-326), altura do Km 339, trecho de Matão a Bebedouro, imóveis esses que consta pertencer a Natal Zeviani e Abel Aparecido Zeviani (Área 1), e Ademir Zeviani e Espólio de Angelo Zeviani (Área 2), com as medidas, limites e confrontações mencionados, respectivamente, nas

plantas DE - 09.326.339-1-D02/001 Ø, DE - 09.326.339-1-D02/002 Ø e memoriais descritivos, constantes do processo 64/2000, da Comissão de Monitoramento das Concessões e Permissões dos Serviços Públicos, da Secretaria dos Transportes, a saber:

I - Área 1, que consta pertencer a Natal Zeviani e Abel Aparecido Zeviani, localizado ao lado esquerdo da Rodovia SP-326, na altura do Km 339+166, que é assim descrita e confrontada: "Começa no ponto "A", na Rodovia SP-326, na altura do Km 339+166 junto a cerca de divisa do DER com Natal Zeviani e Abel Aparecido Zeviani; deste ponto, segue em linha reta com AZ 322°06'27", confrontando com Natal Zeviani e Abel Aparecido Zeviani, numa distância de 24,16m, até encontrar o ponto "B"; daí deflete à direita com AZ 303°54'17", e segue em linha reta confrontando Natal Zeviani e Abel Aparecido Zeviani, numa distância de 25,19m, até encontrar o ponto "C"; daí deflete à direita com AZ 283°42'26", e segue em linha reta confrontando com Natal Zeviani e Abel Aparecido Zeviani, numa distância de 32,39m, até encontrar o ponto "D"; deste deflete à direita com AZ 270°01'02", e segue em linha reta confrontando com Natal Zeviani e Abel Aparecido Zeviani, numa distância de 29,85m, até encontrar o ponto "E"; daí deflete à direita com AZ 287°54'30", e segue em linha reta confrontando com Natal Zeviani e Abel Aparecido Zeviani, numa distância de 25,23m, até encontrar o ponto "F"; daí deflete à direita com AZ 307°15'51", e segue em linha reta confrontando com Natal Zeviani e Abel Aparecido Zeviani, numa distância de 17,23m, até encontrar o ponto "G"; daí deflete à direita com AZ 336°36'23", e segue em linha reta confrontando com Natal Zeviani e Abel Aparecido Zeviani, numa distância de 14,86m, até encontrar o ponto "H"; deste deflete à direita com AZ 20°54'56", e segue em linha reta confrontando com Natal Zeviani e Abel Aparecido Zeviani, numa distância de 05,20m, até encontrar o ponto "I"; daí deflete à direita com AZ 88°23'24", e segue em linha reta confrontando com Admir Zeviani e Espólio Angelo Zeviani, numa distância de 08,86m, até encontrar o ponto "J"; daí deflete à direita com AZ 98°58'21", e segue em linha reta confrontando com Admir Zeviani e Espólio Angelo Zeviani, numa distância de 38,47m, até encontrar o ponto "K"; daí deflete à direita com AZ 91°50'51", e segue em linha reta confrontando com Admir Zeviani e Espólio Angelo Zeviani, numa distância de 31,01m, até encontrar o ponto "L"; daí deflete à direita com AZ 94°42'28", e segue em linha reta confrontando com Admir Zeviani e Espólio Angelo Zeviani, numa distância de 42,64m, até encontrar o ponto "M"; daí deflete à direita com AZ 164°14'10", e segue em linha reta junto a cerca de divisa do DER, numa distância de 70,85m, até encontrar o ponto "A", ponto no qual teve início essa descrição perimétrica, totalizando a área de 4.177,45m²."

II - Área 2, que consta pertencer à Admir Zeviani e Espólio de Angelo Zeviani, localizado do lado esquerdo da SP-326, na altura do Km 339+323, que assim é descrita e confrontada: "Começa no ponto "A", na Rodovia SP-326, na altura do Km 339+323 junto a cerca de divisa do DER com Admir Zeviani e Espólio de Angelo Zeviani; deste ponto, segue em linha reta com AZ 158°40'42", confrontando com a cerca de divisa do DER, numa distância de 87,43m, até encontrar o ponto "B"; daí deflete à direita com AZ 274°42'28", confrontando com Natal Zeviani e Abel Aparecido Zeviani, numa distância de 42,64m, até encontrar o ponto "C"; daí deflete à direita com AZ 271°50'51", e segue em linha reta confrontando com Natal Zeviani e Abel Aparecido Zeviani, numa distância de 31,01m, até encontrar o ponto "D"; deste deflete à direita com AZ 278°58'21", e segue em linha reta confrontando com Natal Zeviani e Abel Aparecido Zeviani, numa distância de 38,47m, até encontrar o ponto "E"; daí deflete à direita com AZ 268°23'24", e segue em linha reta confrontando com Natal Zeviani e Abel Aparecido Zeviani, numa distância de 08,86m, até encontrar o ponto "F"; daí deflete à direita com AZ 2°54'59", e segue em linha reta confrontando com Admir Zeviani e Espólio de Angelo Zeviani, numa distância de 05,19m, até encontrar o ponto "G"; daí deflete à direita com AZ 27°16'01", e segue em linha reta confrontando com Admir Zeviani e Espólio de Angelo Zeviani, numa distância de 16,38m, até encontrar o ponto "H"; deste deflete à direita com AZ 74°31'16", e segue em linha reta confrontando com Admir Zeviani e Espólio de Angelo Zeviani, numa distância de 35,40m, até encontrar o ponto "I"; daí deflete à direita com AZ 89°10'00", e segue em linha reta confrontando com Admir Zeviani e Espólio Angelo Zeviani, numa distância de 29,75m, até encontrar o ponto "J"; daí deflete à direita com AZ 49°14'23", e segue em linha reta confrontando com Admir Zeviani e Espólio Angelo Zeviani, numa distância de

28,36m, até encontrar o ponto "K"; daí deflete à direita com AZ 348°47'42", e segue em linha reta confrontando com Admir Zeviani e Espólio Angelo Zeviani, numa distância de 23,48m, até encontrar o ponto "A", ponto no qual teve início essa descrição perimétrica, totalizando a área de 3.993,55m²."

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA TRIÂNGULO DO SOL AUTO-ESTRADAS S/A, autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas e Rodagem de São Paulo - DER.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA TRIÂNGULO DO SOL AUTO-ESTRADAS S/A.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de junho de 2001  
GERALDO ALCKMIN  
Michael Paul Zeitlin  
Secretário dos Transportes  
João Caraméz  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 26 de junho de 2001.

**DECRETO Nº 45.878,  
DE 26 DE JUNHO DE 2001**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA - BANDEIRANTES S.A. - AUTOBAN, imóveis necessários à ampliação do acesso ao Município de Americana à Rodovia Anhanguera SP - 330 entre o km 125+770 e km 125+830, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto do Decreto nº 40.077, de 10 de maio de 1995,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pela CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA - BANDEIRANTES S.A. - AUTOBAN, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os bens imóveis descritos e caracterizados na planta cadastral de código nº AN.125.ENT - IN/DE.E - 003 e memoriais descritivos, necessários à ampliação do acesso ao Município de Americana à Rodovia Anhanguera SP-330, entre o km 125+770 e km 125+830, situado no Município e Comarca de Americana com área total de 2.288,36m² (dois mil e duzentos e oitenta e oito metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados), situados dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis esses pertencentes a vários proprietários, a saber: "A área a ser desapropriada conforme planta nº AN.125.ENT - IN/DE.E - 003, está situada no Município e Comarca de Americana na Rodovia Anhanguera entre o Km 125+770 e Km 125+830 junto a faixa de domínio da pista Norte, que consta pertencer a Vera Lúcia Brena Brochi, Instituto Social de Campinas, e outros, sendo suas linhas de divisas partindo do ponto denominado 1 de coordenadas N=49.869,4085 e E=10003,3505 é constituída pelos seguintes segmentos: Segmento 1-2 - em linha reta com azimute 01°33'57", distância de 97,969m; Segmento 2-3 - em linha reta com azimute 37°48'06", distância de 12,005m; Segmento 3-4 - curva de raio 7,00m, desenvolvimento de 9,406m; Segmento 4-5 - em linha reta com azimute 114°47'20", distância de 10,327m; Segmento 5-6 - em linha reta com azimute 121°50'44", distância de 22,095m; Segmento 6-7 - curva de raio 30,00m, desenvolvimento de 30,367m; Segmento 7-8 - curva de raio 88,00m, desenvolvimento 77,382m; Segmento 8-1 - em linha reta com azimute 271°44'51", distância de 1,280m, perfazendo uma área de 2.288,36m²."

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA - BANDEIRANTES S.A. - AUTOBAN autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a

carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas e Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA - BANDEIRANTES S.A. - AUTOBAN.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de junho de 2001  
GERALDO ALCKMIN  
Michael Paul Zeitlin  
Secretário dos Transportes  
João Caraméz  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 26 de junho de 2001.

**DECRETO Nº 45.879,  
DE 26 DE JUNHO DE 2001**

Cria e organiza, na Secretaria da Administração Penitenciária, o Centro de Readaptação Penitenciária de Presidente Bernardes e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:****CAPÍTULO I****Disposições Preliminares**

Artigo 1º - Fica criado, na Secretaria da Administração Penitenciária, diretamente subordinado ao Coordenador da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado, o Centro de Readaptação Penitenciária de Presidente Bernardes.

Parágrafo único - O estabelecimento penal de que trata este artigo tem nível de Divisão Técnica.

Artigo 2º - O Centro de Readaptação Penitenciária de Presidente Bernardes destina-se a receber em regime fechado, presos condenados de alta periculosidade ou que venham revelando inadaptação ao trabalho reeducativo nos estabelecimentos penais em que se encontram.

**CAPÍTULO II****Da Estrutura**

Artigo 3º - O Centro de Readaptação Penitenciária de Presidente Bernardes tem a seguinte estrutura:

- I - Comissão Técnica de Classificação;
- II - Assistência Técnica;
- III - Núcleo de Reabilitação, com:
  - a) Equipe Interdisciplinar de Reabilitação;
  - b) Equipe de Educação;
  - c) Equipe de Atividades Gerais;
- IV - Núcleo de Atendimento de Saúde;
- V - Núcleo de Segurança e Disciplina, com:
  - a) Equipe de Vigilância;
  - b) Equipe de Portaria;
  - c) Equipe de Controle;
  - d) Equipe Auxiliar de Segurança;
- VI - Núcleo de Qualificação Profissional e Produção, com:
  - a) Equipe de Oficinas;
  - b) Equipe de Aproveitamento;
  - c) Equipe de Conservação;
- VII - Núcleo Administrativo, com Equipe de Contas Bancárias dos Presos;
- VIII - Núcleo de Pessoal;
- IX - Equipe de Prontuários Penitenciários.

§ 1º - A Equipe de Vigilância funcionará em 4 (quatro) turnos.  
§ 2º - A Equipe de Portaria funcionará em 2 (dois) turnos.

Artigo 4º - Os Núcleos de que trata o artigo anterior, exceto os Núcleos Administrativo e de Pessoal, têm, cada um, uma Célula de Apoio Administrativo, assim como a Comissão Técnica de Classificação.

Artigo 5º - A Assistência Técnica e as Células de Apoio Administrativo não se caracterizam como unidades administrativas.

**CAPÍTULO III****Dos Níveis Hierárquicos**

Artigo 6º - As unidades do Centro de Readaptação Penitenciária de Presidente Bernardes têm os seguintes níveis hierárquicos:

- I - de Serviço Técnico, o Núcleo de Reabilitação;
- II - de Serviço Técnico de Saúde, o Núcleo de Atendimento de Saúde;
- III - de Serviço:
  - a) o Núcleo de Segurança e Disciplina;
  - b) o Núcleo de Qualificação Profissional e Produção;
  - c) o Núcleo Administrativo;
  - d) o Núcleo de Pessoal;
- IV - de Equipe Técnica:
  - a) a Equipe Interdisciplinar de Reabilitação;
  - b) a Equipe de Educação;

**Diário Oficial**

Estado de São Paulo

**EXECUTIVO  
SEÇÃO I**

Gerente de Redação - Cláudio Amaral

**REDAÇÃO**Rua João Antonio de Oliveira, 152  
CEP 03111-010 - São Paulo  
Telefone 6099-9800 - Fax 6099-9706.http://www.imprensaoficial.com.br  
e-mail: imprensaoficial@imprensaoficial.com.brASSINATURAS - (11) 6099-9421 e 6099-9626  
PUBLICIDADE LEGAL - (11) 6099-9420 e 6099-9435  
VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,38 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 4,80**FILIAIS - CAPITAL**• JUNTA COMERCIAL - (11) 3825-6101 - Fax (11) 3825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa  
• POUPATEMPO/SÉ - (11) 3117-7020 - Fax (11) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº**FILIAIS - INTERIOR**• ARAÇATUBA - Fone/Fax (18) 623-0310 - Rua Antonio João, 130  
• BAURU - Fone/Fax (14) 227-0954 - Pça. das Carejeiras, 4-44  
• CAMPINAS - Fone (19) 3236-5354 - Fone/Fax (19) 3236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque  
• MARÍLIA - Fone/Fax (14) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803  
• PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (18) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109  
• RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (16) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378  
• SANTOS - Fone/Fax (13) 3234-2071 - Av. Conselheiro Nébias, 368A - 4º andar - salas 411  
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (17) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz  
• SOROCABA - Fone/Fax (15) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51**IMPRESA OFICIAL**  
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE**DIRETOR-PRESIDENTE**

Sérgio Kobayashi

**DIRETOR VICE-PRESIDENTE**

Luiz Carlos Frigerio

**DIRETORES**

Industrial: Carlos Nicolaewsky

Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP**

CNPJ 48.066.047/0001-84

Inscr. Estadual - 109.675.410.118

**Sede e Administração**Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP  
(PABX) 6099-9800 - Fax (11) 6692-3503